



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Moção de Congratulação a Ministra de Estado da Saúde Nísia Trindade, à Equipe Nacional da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência pela autorização dos recursos financeiros destinados à execução das obras do CER (Centro Especializado Reabilitação) em Hortolândia.

Nos termos do Art. 184 do Regimento Interno, apresento **Moção de Congratulação**, nos seguintes termos:

Considerando que, conforme portaria GM/MS N. 1.230, de 11 de Setembro de 2023, a Ministra de Estado da Saúde Nísia Trindade autorizou a liberação dos recursos no valor de R\$ 6.416.000,00 (Seis Milhões, quatrocentos e dezesseis mil) para execução do CER (Centro Especializado de Reabilitação) na cidade de Hortolândia. <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.230-de-11-de-setembro-de-2023-509429545>

Considerando ainda que, os CERs (Centros Especializados em Reabilitação) são unidades voltadas para o atendimento especializado de pessoas com deficiência, as quais necessitam de reabilitação, com o objetivo de desenvolver seu potencial físico e psicossocial. Assim como, para proporcionar o acesso de pessoas cuja deficiência interfira em sua mobilidade e desse modo em sua acessibilidade aos meios de transporte convencionais, uma vez que oferta serviço com veículos adaptados para o transporte dos usuários.

Considerando também que, o referido centro conta com equipe multiprofissional, composta de Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Fonoaudiólogos, Médicos, Psicólogos, Assistentes Sociais e Enfermeiros, os quais realizam de maneira precoce diagnóstico, avaliação, orientação além de estimularem a integração dos usuários ao meio social.

Considerando ademais que, existem três categorias de CER – a II, a III e a IV, números que correspondem à quantidade de modalidades de reabilitação oferecidas (física, intelectual e autismo, visual, auditiva).

Considerando de modo que, desde 2012, o Ministério da Saúde instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. A qual consiste na oferta de uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva que proporciona um cuidado mais humanizado, integral e resolutivo, uma vez que possibilita a identificação precoce de deficiência, o acesso oportuno à reabilitação, às Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção e, também, a articulação com outras políticas sociais.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que, a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo (CIB/SP) em sua 334ª reunião ordinária realizada em 15 de junho de 2023, aprovou e atualizou a relação dos serviços escalonados para habilitação e investimentos da rede de cuidados a pessoa com deficiência - RCPD do SUS/SP, onde a cidade de Hortolândia está contemplada (RRAS 15), tipo CER II.

Considerando enfim que, o município de Hortolândia, localizado na Região Metropolitana de Campinas (RMC), atualmente com aproximadamente 236 mil habitantes e, de acordo com números disponíveis na plataforma Base de Dados dos Direitos da Pessoa com Deficiência, lançada em 2019 pelo governo do Estado, 6,61% dos moradores da cidade (15.487 pessoas) tem algum tipo de deficiência, sendo que 19,98% deles (3 mil) possuem deficiência mental e intelectual, o que demonstra a relevância da conquista desse novo equipamento de saúde promoverá melhorias no atendimento das pessoas com deficiência de Hortolândia e demais cidades da região.

Por todo exposto, gostaria de externar nossa Gratidão pelo empenho de todos os envolvidos na habilitação e destinação de recursos para construção do CER (Centro Especializado de Reabilitação) equipamento que vai assistir as pessoas com deficiência na integralidade de atenção à saúde em nosso município.

Que a presente Moção de Congratulação uma vez aprovada, seja dada conhecimento a Excelentíssima Ministra da Saúde Senhora Nísia Trindade, ao Secretário Estadual de Saúde Senhor Eleuses Paiva, a Coordenadora do Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro Sra. Lígia Maria Soares, a Diretora do Departamento Regional de Saúde de Campinas (DRS VII) Senhora Fernanda Penatti Ayres Vasconcelos, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Nazareno Zezé Gomes, ao Secretário de Governo Augusto César (Cafú), ao Secretário Municipal de Saúde Senhor Denis André José Crupe e a imprensa local.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2023.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador - MDB

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/09/2023 | Edição: 175 | Seção: 1 | Página: 144

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.230, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de CER.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de CER.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NISIA TRINDADE

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de CER.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	BRAGANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	18017671000123001	6.908.000,00	0004	10302501885350001
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13843145000123005	6.416.000,00	0004	10302501885350001
		TOTAL	2 PROPOSTA(S)	13.324.000,00		

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.